



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

quarta-feira, 13 de janeiro de 2016

Ano IV - Edição nº 00402 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3B3FE61CABC8640886E3175986E3D2BF

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## SUMÁRIO

- Convênio nº 001/2016
- Decreto nº 0170 de 30 de dezembro de 2015.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Convênio



CONVÊNIO Nº 001/2016

“Termo de Convênio celebrado entre o Município de Macaúbas – Bahia e a Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas, de acordo com as Leis Nºs 168/2002 e 285/2006”.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2016, nesta Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, o Município de Macaúbas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.782.461/0001-05, com sede na Pça. Imaculada Conceição, n.º1.250 – Centro – Macaúbas – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – José João Pereira, e a Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas -CNPJ Nº16.257.446/0001-36 - com sede na Praça Imaculada Conceição – n.º 238 – Macaúbas – Bahia , neste ato representado pelo seu Presidente, Ático Frota Vilas-Boas da Mota, RG nº1334382360, resolvem celebrar este Convênio, de acordo cláusulas e condições a seguir :

## CLÁUSULA I – DA FINALIDADE

O presente Convênio tem por finalidade promover e apoiar o desenvolvimento das atividades da Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas, especialmente na manutenção da Entidade.

## CLÁUSULA II - DO VALOR

O Município de Macaúbas compromete-se a repassar para a Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas, contribuição mensal no valor R\$1.000,00 (Hum mil Reais), para pagamentos de despesas com salários e obrigações sociais com pessoal prestadores de serviços, pagamento de despesas com aquisição de materiais de manutenção e outras despesas relacionadas com a manutenção das atividades da Entidade.

**Sub cláusula I** – O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado à conferência e aceitação, pelo órgão municipal, da prestação de contas da parcela anterior.

## CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONCEDENTE:

- 1- Fazer o repasse mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a entidade convenente;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



- 2- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio mediante análise das prestações de contas mensais;
- 3- Interromper o repasse mensal, caso seja verificado irregularidades nas prestações de contas.

## DO CONVENENTE:

- 1- Manter conta bancária específica para repasse das subvenções;
- 2- Aplicar os recursos oriundos da Subvenção, exclusivamente, na manutenção das atividades da Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas;
- 3- Efetuar os pagamentos mediante cheque nominal ao credor, transferência bancária, ou ordem bancária.
- 4- Apresentar os documentos de despesa originais na prestação de contas mensal;
- 5- Apresentar prestação de contas mensal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aplicação dos recursos de cada parcela recebida.

## CLÁUSULA IV – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto aos órgãos Municipal, Estadual e Federal.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à Seguridade Social – INSS e Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Cultural Professor Mota de Macaúbas, compromete-se a fazer a devida Prestação de Contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a aplicação de cada parcela recebida, com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- 2 – Original do comprovante da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- 3 – Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



4 – Reprogramação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício;

5 – Relatório firmado pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando na aplicação da totalidade dos recursos repassados.

6 – Cópias dos cheques emitidos no mês.

**Sub cláusula I** – Caso a aplicação dos recursos não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o último dia anterior ao dia 31 de dezembro.

## **CLÁUSULA VI – APLICAÇÃO**

1 – Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

O presente Convênio terá vigência, iniciando-se a partir de 08 de janeiro de 2016 e finalizando em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação da entidade comenente, com antecedência mínima de 30 (tinta) dia, antes do término da vigência.

## **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO**

O Convênio será rompido se houver infração a qualquer das cláusulas e condições estipuladas. Havendo rescisão, será feita a necessária prestação de contas. O saldo em dinheiro que for apurado será devolvido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macaúbas, através de documentos de arrecadação municipal.

## **CLÁUSULA IX – DA CLASSIFICAÇÃO**

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da Unidade Orçamentária -02.01.00 – Gabinete do Prefeito - 04.122.008.2.015- Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

## **CLÁUSULA X – DO FORO**

Fica o Foro da Comarca de Macaúbas para dirimir as dúvidas ou questões fundadas neste termo de Convênio, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



E por estarem de acordo às partes convenientes, assinam o presente perante as testemunhas também signatárias.

Macaúbas, 08 de janeiro de 2016.

JOSÉ JOÃO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTICO FROTA VILAS-BOAS DA MOTA  
PRESIDENTE

Testemunhas : .....

.....

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## DECRETO Nº 0170 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cancela os valores inscritos na conta Restos a Pagar Processados do Exercício de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores inscritos na conta Restos a Pagar processados, adiante demonstrados:

RESTOS A PAGAR PROC. DE 2011 – PROCESSADOS.....R\$  
49.569,79

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Dezembro de 2015.

José João Pereira

Prefeito Municipal